



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL nº. 4.131 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a substituição e retirada de pára-raios radioativos, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os proprietários de edificações que tenham pára-raios radioativos instalados deverão efetuar sua substituição e adequação do sistema de proteção contra descargas elétricas atmosféricas à NBR 5419 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, garantindo a abrangência em todo o imóvel.

Art. 2º A retirada do material radioativo e sua destinação deverão obedecer às normas e legislação vigentes.

Art. 3º Os responsáveis pela desativação dos captadores iônicos radioativos deverão providenciar sua entrega ao órgão governamental competente – CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear, com o objetivo de evitar a dispersão de radioisótopos no meio ambiente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Fica estipulado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o atendimento ao disposto no artigo 1º.

Art. 6º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 26 de novembro de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL nº. 4.131 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/11/2008.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: Ver. Ademir Cleto
(Ofício nº 633/08, da Câmara Municipal de Tatuí).

